



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 417/2026

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 320/2026, de vossa autoria, que denomina Praça Raimunda Alves da Silva, no Bairro Vila Antonieta, São Paulo - SP, CEP 03474-017, Subprefeitura de Aricanduva Formosa/Carrão, encamino a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 24/08/2026, às 09:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163347283** e o código CRC **58F1254A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002319-2

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 161808559

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 320/2026, de autoria do Vereador RICARDO TEIXEIRA, que "Denomina Praça Raimunda Alves da Silva, no Bairro Vila Antonieta, São Paulo - SP, CEP 03474-017, Subprefeitura de Aricanduva Formosa/Carrão. Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Raimunda Alves da Silva o logradouro delimitado pelo prolongamento da Rua Nicolino Ferrara, pela Rua Petrobrás e por lotes particulares, localizado no setor 116, quadra 475, no Distrito de Aricanduva, Subprefeitura de Aricanduva-FormosaCarrão.."

De acordo com a descrição do artigo 1º e a foto e indicação no croqui anexados às páginas 10 e 11 do documento 161501133, identificamos o local de interesse como sendo a área assinalada em azul no Mapa Digital da Cidade (161796798), situado no Setor 116, quadra 475, no Distrito Aricanduva, Subprefeitura Aricanduva-Formosa-Carrão.

De acordo com o Geosampa, para o local incide a Lei de Melhoramento viário nº 10.444/1988 (161796798, p.3), e conforme informações constantes em nosso cadastro, para área em questão consta o PL 664/2023 tratado no processo nº 6010.2024/0000121-7. No referido processo, PGM/DEMAP-11 (100651704) com as informações anexadas pela SUB-AF/CMIU/MANUT (100717020) e análise em documento 100767195, concluiu que "se trata de área pública municipal, com elementos, os quais demonstram, de forma inequívoca, a existência de uma praça implantada sobre essa área, dotada de melhoramentos públicos e com serviços de zeladoria pública."

Sendo assim, o logradouro pode ser considerado oficial, de acordo com o art. 10, § 6º, alínea "e" do Decreto nº 34.049/1994:

DECRETO Nº 34.049, DE 23 DE MARÇO DE 1994

Art. 10 - Ficam acrescidos ao artigo 4º do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, os parágrafos 6º e 7º, com a seguinte redação: [...]

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 161501133, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica, não há denominação anterior;

4º - não se aplica;

5º - O nome proposto "*Raimunda Alves da Silva*" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados ;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Raimunda Alves da Silva o logradouro delimitado pelo prolongamento da Avenida Aguiar da Beira, pelas ruas Nicolino Ferrara, Petrobrás e por lotes particulares, localizado no setor 116, quadra 475, no Distrito de Aricanduva, Subprefeitura de Aricanduva-Formosa-Carrão."

7º - a classificação quanto ao tipo "praça", nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 320/2026, nos termos presentes, **pode prosseguir, caso incorpore o texto apresentado no item 6º e tenha manifestação favorável quanto ao nome proposto por parte de SMC/AHM/NDL.**



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 27/07/2026, às 14:35.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 28/07/2026, às 10:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161808559** e o código CRC **B3309245**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0002319-2

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 162024536

São Paulo, 29 de julho de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 320/2026, de autoria do Vereador RICARDO TEIXEIRA, que "Denomina Praça Raimunda Alves da Silva, no Bairro Vila Antonieta, São Paulo - SP, CEP 03474-017, Subprefeitura de Aricanduva Formosa/Carrão. Pedido de subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.ºs 161891877 e 161808559, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura poderá prosseguir desde que incorpore o texto apresentado no item 6º do doc. 161808559e obtenha manifestação favorável quanto ao nome proposto por parte de SMC/AHM/NDL.", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 29/07/2026, às 17:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162024536** e o código CRC **F3F4286D**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002319-2

Informação SMC/AHM/NDL Nº 162890553

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Praça Raimunda Alves da Silva**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Praça Raimunda Alves da Silva** com o objetivo de denominar um logradouro municipal através do PL 320/26 de autoria do ver. Ricardo Teixeira.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, faz referência a uma moradora que foi liderança e lutou por melhorias na região em que será homenageada, dessa forma contribuindo para a memória e identidade local.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome

proposto não possui homônimo.

fls. 8

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I

Em 12/08/2026, às 08:23.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 18/08/2026, às 08:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162890553** e o código CRC **2CF9C21B**.









